



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 01/2021 –PMP

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 01/2021 –PMP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, NA CLASSE ECONÔMICA, PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 –PMP

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA – PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Rua Barão de Rio Branco nº 09, Centro - CEP: 68.130-000 – Parinã, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 04.860.854/0001-07, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que está aberto **Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, para atender a Prefeitura, as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Prainha**. Cujo edital estará disponível para retirada junto à Comissão Permanente de Licitações de Prainha, sito à PA 419 SN, Jardim Planalto - CEP: 68.130-000, no e-mail, licitaph@gmail.com, site da prefeitura, no horário de 08:00 às 14:00 h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto **Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, para atender a Prefeitura, as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Prainha**. Conforme especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O pagamento será efetuado com base no mapa comparativo da Administração onde constam os preços tabelados e praticados no mercado, de acordo o item 1.2 deste edital.

2. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. Considerando que o credenciamento é aberto a todos as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente edital e, considerando que o pagamento será realizado conforme valores definidos no mapa comparativo da Administração, o que torna inexigível a competição para os serviços a serem contratados, conforme reza o artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. O presente edital ficará aberto a todas as interessadas, a partir de 09/03/2021, por período de 01 (um) ano corresponde à estimativa de consumo do objeto, que se da enquanto persistir o interesse da Administração Municipal.

2.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida na Sala Comissão Permanente de Licitações de Prainha, sito à PA 419 SN, Jardim Planalto - CEP: 68.130-000 e preferencialmente pelo E-mail, licitaph@gmail.com, **entre os dias 09 a 30 de março de 2021, das 08:00 as 14:00 horas**.

2.3 A abertura dos envelopes será realizada **no dia 30 de março de 2021, as 10:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação e ao final do prazo de credenciamento serão divulgados através dos veículos oficiais do Estado às empresas credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



2.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, nos moldes do **item 6.1**, com folhas rubricadas pelo representante legal do Credenciamento.

3. Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, Para Atender a Prefeitura, as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Prainha.

3.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição e a remuneração por valores previamente tabelados, definidos, amplamente difundidos e ofertados, bem como em função dos horários e dias determinados para viagens a que se refere no Anexo I (Termo de Referencia) deste edital..

3.2. Os serviços a serem contratados pela Prefeitura e órgão da Administração serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na Modalidade “CREDENCIAMENTO” de Pessoa Jurídica perante a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de licitação.

3.3. A Secretaria Municipal de Administração de Prainha/PA distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto às Secretarias Municipais, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriundas do objeto do presente edital serão realizados por conta da Prefeitura Municipal de Prainha-PA, cujos recursos orçamentários aplicáveis, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.031.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 08.122.0002.2.046.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DO EDITAL E ANEXOS

5.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I**– Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo para Termo de Credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimentos aos Requisitos de Habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) **ANEXO VI** – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- g) **ANEXO VII** – Minuta de Contrato Administrativo.

5.2. O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da comissão Permanente de Licitações, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Prainha, no endereço já especificado anteriormente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão prestar serviços às pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexo e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o objeto deste edital e prestados, necessariamente, **dentro do limite territorial do Município de Prainha/PA.**

6.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que se encontrem nas seguintes condições:

6.3.1. Servidor, entidade contratante, bem como, empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou ainda, sócio, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Prainha– PA.

6.3.2. Empresas que já foram credenciadas junto ao Contratante, tendo sido descredenciadas por prestação inadequada de serviços;

6.3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com as sanções prescritas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, enquanto



durar a punição; com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA – PA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. A Credenciante deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante, e vice-versa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo fiscal do Contrato.

7.2. Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital.

7.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O(as) Credenciante(s) deverá(ão) apresentar a documentação referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica** exigida, conforme as especificações constantes neste edital.

8.1.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao presente credenciamento deverão ser entregues em **ENVELOPE ÚNICO, FECHADO, INDEVASSÁVEL E RUBRICADO NO FECHO**, ter suas páginas numeradas e rubricadas contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão social da empresa.
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

**a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA–
PA INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2021 –PMP
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2021 –PMP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em papel timbrado da Credenciante, sem emendas, rasuras, redigida com clareza, sem entrelinhas ou ressalvas que prejudiquem sua análise. Deve ainda, estar numerada, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, descrevendo todas as informações de acordo com o **Anexo I**.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via internet.

8.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes;



8.5. Por ocasião da autenticação de documentos por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações, estes estarão à disposição dos interessados, a partir da publicação deste Edital, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura da sessão de credenciamento, no horário de 08:00 às 12:00 hs, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

8.6. Na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes propostas será lavrada ata com assinatura dos presentes.

9. HABILITAÇÃO JURIDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Cédula de Identidade do responsável/administrador da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável/administrador da empresa;
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- e) Declaração do interessado, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Credenciamento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, modelo constante no **ANEXO IV**.
- f) Declaração da Credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **ANEXO VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- g) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações** contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na junta comercial do estado do Pará

- c) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional

11.1. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O Credenciante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe (Capitania dos Portos), atualizado,
b) Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Prefeitura Municipal, sede da licitante.

13. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Após analisado toda documentação apresentada e, sendo constada qualquer irregularidade, será comunicado a proponente, que poderá retirar os documentos apresentados e reapresentá-los novamente num novo envelope.

14. DO EDITAL - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA

14.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Prainha, sito à PA 419 SN, Jardim Planalto - CEP: 68.130-000, no horário das 08:00 às 12:00 hs, ou E-MAIL: licitaprh@gmail.com

14.2. As dúvidas a serem equacionadas por e-mail da CPL que é licitaprh@gmail.com

14.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do processo de Inexigibilidade, dando – se ciência às demais Credenciadas.

15. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Credenciamento e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos documentos.

15.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Credenciamento no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do procedimento de inexigibilidade.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital;

16.2. A Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;



17. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e análise da documentação, para verificação do seu conteúdo em relação às exigências deste Edital.

17.2. Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos interessados presentes.

17.3. Nesta reunião, além da conferência dos documentos de habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os interessados participantes e credenciados e dará ampla divulgação de seu resultado.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 O julgamento do processo será submetido à homologação do Gestor municipal, que adjudicará o objeto às Credenciantes classificadas.

20. DO PRAZO RECURSAL

20.1. A Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

21.1. Divulgados os resultados, os interessados terão prazo de **5 (cinco) dias úteis para recorrer**; de modo que o Recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento, junto à Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade máxima.

21.2. Ao recurso não será concedido efeito suspensivo e não será recebido via e-mail.

22. DO CONTRATO

22.1. Homologado o Credenciamento, a(s) empresa(s) selecionada(s) serão convocadas no prazo de até 05(cinco) dias úteis, para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a(s) Credenciada(s) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º. 8.666/93.

22.3 A contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até (90) noventa dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações, no prazo de vigência.

22.4 - Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos estimados pela Administração, ficando esclarecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

22.5 Deverá ser apresentado mediante a convocação para assinatura o Certificado Digital da Empresa

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será descredenciada, a qualquer tempo, a proponente que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento;

23.2. Na contagem de prazos estabelecidos neste Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.3. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação Federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

24.4. Será competente o foro da Comarca de PRAINHA - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

24. Prefeitura Municipal de Prainha, com a necessidade de atender a demanda de suas atividades, necessitam da emissão de bilhetes para os servidores e conselheiros municipais no exercício de atividades fora das respectivas cidades onde estejam lotados. Tais deslocamentos ocorrem seja entre o município e o Estado e esses servidores são convocados para atividades tais como operações de fiscalização, reuniões de trabalho, treinamentos específicos, cursos de especialização, capacitação e entre outros. Tendo em vista suas características especiais, notadamente a rapidez, flexibilidade de horários e diversidade de trechos, entre outras, o transporte fluvial sendo a solução adequada para a satisfação rápida e eficiente das demandas por deslocamentos de servidores e conselheiros, neste sentido a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA realiza o processo licitatório, visando adquirir passagens fluviais no âmbito nacional e estadual para conduzir esses servidores e conselheiros municipais. Ademais, a contratação de empresa para prestação de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, NA CLASSE ECONÔMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA, e suas unidades de referências, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

Prainha - PA, 08 de março de 2021.

Joaci da Costa Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Prainha, com a necessidade de atender a demanda de suas atividades, necessita da emissão de bilhetes de Passagens Fluviais para os servidores e conselheiros municipais no exercício de atividades fora das respectivas dos respectivos setores, onde estejam lotados, tais como operações de fiscalização, reuniões de trabalho, treinamentos específicos, cursos de especialização, capacitação e entre outros.

Assim como atender as demandas do **TFD - (Tratamento Fora de Domicílio)** que é de responsabilidade Exclusiva da Sec. de Saúde.

O Benefício de Tratamento Fora de Domicílio TFD – foi instituído por meio da Portaria SAS/MS n.º 055/1999, como instrumento importante de acesso ao sistema de saúde fora de seu domicílio, quando esgotadas todas as alternativas de solução no município de sua residência, desde que sejam obedecidas as normas e a essência de seu objeto de direito.

Consiste em disponibilizar o deslocamento e ajuda de custo para pacientes e acompanhantes, atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que necessitem de assistência ambulatorial e hospitalar cujo procedimento seja de média ou alta complexidade.

Este deslocamento só será autorizado via TFD, quando houver indicação de médico das unidades assistenciais vinculadas ao SUS, desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução do problema, conforme instrução do **Manual Estadual de Tratamento Fora de Domicílio**, instrumento norteador na operacionalização do TFD em todos os municípios Paraenses e Centros Regionais de Saúde, conforme estabelecido nas legislações ministeriais vigentes e resoluções da **Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PA)**.

Tais deslocamentos Supracitados, de todas as Secretarias e exclusivos do TFD ocorrem de forma Intramunicipal/Intermunicipal .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Tendo em vista suas características especiais, notadamente a rapidez, flexibilidade de horários e diversidade de trechos, entre outras, o transporte fluvial sendo a solução adequada para a satisfação rápida e eficiente das demandas por deslocamentos quando necessárias.

Neste sentido a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA realiza o processo licitatório, visando adquirir passagens fluviais no âmbito e estadual e municipal, com base na Lei nº 8.666/93, conforme reza o artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Ademais, a realização de Licitação para atender o objeto supracitado, faz-se justa para contratação do fornecimento em tela, de empresa(s) especializada(s).

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MEDIO UNITARIO
37079	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	8190,000	UNIDADE	R\$ 70,000
	<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarem</i>			
37080	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	8210,000	UNIDADE	R\$66,667
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha</i>			
37081	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - SANTAREM	1494,000	UNIDADE	R\$95,000
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santa Maria - Santarém</i>			
37082	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - SANTA MARIA	1494,000	UNIDADE	R\$95,000
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Santa Maria</i>			
37083	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BOA VISTA DO CUÇARI - SANTARÉM	1494,000	UNIDADE	R\$80,000
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Boa Vista do Cuçari - Santarem</i>			
37084	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM -BOA VISTA DO CUÇARI	1496,000	UNIDADE	R\$80,000
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Boa Vista do Cuçari</i>			
37086	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PACOVAL - SANTARÉM	384,000	UNIDADE	R\$90,000
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Pacoval - Santarém</i>			
37088	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - PACOVAL	384,000	UNIDADE	R\$90,000
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Pacoval</i>			
37089	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - BELEM	450,000	UNIDADE	R\$175,000
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Prainha - Belem</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



37091	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BELEM - PRAINHA	450,000	UNIDADE	R\$175,000
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Belém - Prainha</i>			
37108	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTA MARIA	150,000	UNIDADE	R\$42,500
	<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santa Maria</i>			
37109	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA	150,000	UNIDADE	R\$42,500
	<i>Especificação : PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA</i>			

EDMUNDO AMARAL PINGARILHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Credenciamento de empresas referente ao Processo de Inexigibilidade nº XXX/2021 – PMP, instaurado pelo Município de Prainha, nos termos do Edital de Credenciamento nº XXX/2021 –PMP, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, para praticar todos os demais atos inerentes ao ato.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 8, subitem 8.5 do Edital de Credenciamento nº. 002/2015 – CPL/PMM, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Prainha – PA
Edital de Credenciamento nº XXX/2021 –PMP

Sr. Presidente,

Pela presente, declaro na forma da Lei que a empresa

....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Credenciamento nº XXX/2021 –PMP, cujo objeto é a **Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, Para Atender a Prefeitura, as Secretarias e fundos Municipais do Município de Prainha** com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (IDONEIDADE)

Para fins de participar no Credenciamento nº XXX/2021 –PMP, a....., CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. xxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA E
A EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX,

CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J.** sob o nº. 04.860.854/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DAVI XAVIER DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2363290/ SSP/PA, e CPF nº. . 439.501.752-53, residente e domiciliado á Trav. 14 de Agosto, nº. 85, Bairro: Açaizal, CEP: 68.130-000, Município de Prainha/PA, ao final assinada, e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ** sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX – Bairro XXXXX – CEP: XXX – XXXX/XXXX, neste ato representado pelo **Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX SSP/PA e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado á XXXXXXXXXXXX nº XXXX, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, para Atender a Prefeitura, as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Prainha**, conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor total do objeto do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)** mensal, no valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.031.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 08.122.0002.2.046.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

A administração pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pelo Secretário Municipal de Administração, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA -DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PRAINHA, XX de XXXXXXXX de 2021.

DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____